



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval, MG, 10 de junho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 05, de 10 de junho de 2025, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa visa regulamentar o pagamento de diárias aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, quando houver necessidade de deslocamento da sede do Município, seja a serviço ou para participação em cursos, seminários, congressos e eventos de capacitação profissional.

O projeto busca estabelecer regras claras quanto à autorização, valores, limites, prestação de contas e hipóteses de vedação, assegurando a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos com viagens oficiais, em consonância com os princípios da administração pública.

Importante destacar que esta iniciativa visa atender a recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Procedimento Administrativo nº 0297.17.000024-6, conforme demonstra o Ofício nº 090/2025 (cópia anexa), no qual o órgão ministerial requisita providências formais quanto à instituição de norma legal que discipline o regime de diárias no âmbito municipal.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente,

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Exmo. Sr.

Nilson Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais